



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Pós-Deliberação
Tel.: (31)3348-2184/2185

Ofício nº: 19216/2024
Processo: 1119936

Belo Horizonte, 21 de outubro 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor
Marcílio Barenco Correa de Mello
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas

Senhor Procurador Geral,

Cientifico V. Ex.^a da decisão disponibilizada no Diário Oficial de Contas do dia 25/09/2024, que reconheceu a ocorrência da prescrição da pretensão ressarcitória do Tribunal, para que, a seu juízo, avalie o cabimento de provocar o Ministério Público Estadual para adoção das providências pertinentes, com fulcro no art. 32 da Lei Orgânica.

Respeitosamente,

Giovana Lameirinhas Arcanjo
Coordenadora